



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

REVOGADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017

PROCESSO LC n.º 250/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 roçadeiras duplas e 05 caçambas/reboques com recursos do PRODESA – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017/Operação 1042627-63.

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 250

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017.

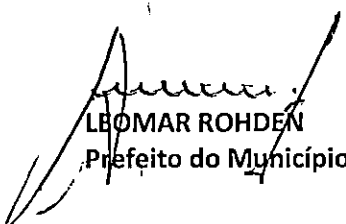
Regime de Compra: Menor Preço ITEM.

Objeto: Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 roçadeiras duplas e 05 caçambas/reboques com recursos do PRODESA – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017/Operação 1042627-63, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 10 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Editais: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 29 / 10 / 17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 1265
de 19 / 10 / 17 FL. 03
Uleiton
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4454
de 20 / 10 / 17 FL. 44
Uleiton
Visto



Município de Pato Branco

Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS ORÇÁRIOS (INTERNA PUBLICADA NO DIÁRIO ORÇAL DIGITAL DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRANCO.PR.GOV.BR)

PORTARIA Nº 494 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017. Designa os caridos integrantes do Core Municipal Juvenil...

PORTARIA Nº 495 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017. Conceder férias regulamentadas para os servidores públicos municipais...

Table with 4 columns: Nome da Beneficiária, Matricula, Cargo, Período Aquisição

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017. Objeto: Contratação de empresa para instalação de obra de espaço público...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de matérias e prestação de serviços...



Município de Pato Branco

Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS ORÇÁRIOS (INTERNA PUBLICADA NO DIÁRIO ORÇAL DIGITAL DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRANCO.PR.GOV.BR)

PORTARIA Nº 497 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017. Autoriza a concessão de 01 (uma) vaga, para os servidores abaixo relacionados...

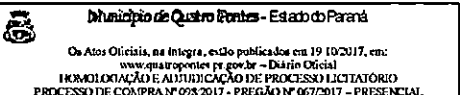
Table with 4 columns: Nome do Servidor, Cargo, Função, Ind. Com. Turismo e Desenv. Econômico

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Aplicação de pontos de remuneração para composição de merenda...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Aplicação de pontos de remuneração para composição de merenda...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Aplicação de pontos de remuneração para composição de merenda...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Aplicação de pontos de remuneração para composição de merenda...



Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 19/10/2017, em: www.quatroPontes.pr.gov.br - Diário Oficial

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PRESENCIAL. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

JOÃO INÁCIO LAUFER - Prefeito

ACESSE O PRESENTE.COM.BR. Participa, Opine, Dê Sugestões. Envie textos, fotos, dados e vídeos!



Município de Pato Branco

Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS ORÇÁRIOS (INTERNA PUBLICADA NO DIÁRIO ORÇAL DIGITAL DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRANCO.PR.GOV.BR)

DECRETO Nº 143 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, do uso de bem público municipal...

DECRETO Nº 144 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017. Revoga o servidor público municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL E FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL E FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL E FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 152/2017. Objeto: Aquisição de impressora e smartphones para manutenção das atividades...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 152/2017. Objeto: Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

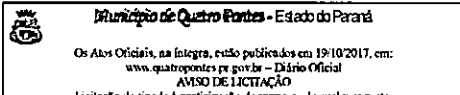
HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017. Objeto: Realização de eventual aquisição de até 05 (cinco) Contadores Maiores...



Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 19/10/2017, em: www.quatroPontes.pr.gov.br - Diário Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO. Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PRESENCIAL. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de limpeza urbana...

AVISO DE LICITAÇÃO. Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PRESENCIAL. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de limpeza urbana...

AVISO DE LICITAÇÃO. Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PRESENCIAL. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de limpeza urbana...

AVISO DE LICITAÇÃO. Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PRESENCIAL. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de limpeza urbana...

AVISO DE LICITAÇÃO. Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PRESENCIAL. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de limpeza urbana...

AVISO DE LICITAÇÃO. Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PRESENCIAL. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de limpeza urbana...

AVISO DE LICITAÇÃO. Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PRESENCIAL. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de limpeza urbana...

AVISO DE LICITAÇÃO. Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PRESENCIAL. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de limpeza urbana...

AVISO DE LICITAÇÃO. Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PRESENCIAL. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de limpeza urbana...

AVISO DE LICITAÇÃO. Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PRESENCIAL. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de limpeza urbana...

AVISO DE LICITAÇÃO. Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PRESENCIAL. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de limpeza urbana...

AVISO DE LICITAÇÃO. Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PRESENCIAL. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de limpeza urbana...

AVISO DE LICITAÇÃO. Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PRESENCIAL. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de limpeza urbana...



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1265 - 2 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO N.º 143, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.....	Pg.01
DECRETO N.º 144, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.....	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2017.....	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2017.....	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 156/2017.....	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2017.....	Pg.01
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2017.....	Pg.01
ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	
CMAS - RESOLUÇÃO N.º 14/2017.....	Pg.01
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017.....	Pg.02
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017.....	Pg.02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 143, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, do uso de bem público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, no uso de suas atribuições legais, com apoio no Art. 74, inciso I, alínea "j" e Art. 96, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve e **D E C R E T A**

Art. 1º

Fica concedida a permissão de uso, a título precário e gratuito, em caráter intransferível, à ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DE CATADORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.015.798/0001-50, o lote urbano nº. 03 (três), da quadra nº. 03 (três), com área de 1.709,44m² (um mil e setecentos e nove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), situado no Loteamento Industrial do Município de Pato Bragado, com um barracão de 300,00m² (trezentos metros quadrados), não averbado, conforme Matrícula nº. 36.092, do Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, onde a associação promoverá o depósito e separação de lixo reciclável.

Parágrafo único. A permissão consubstanciada neste artigo poderá ser revogada pelo Município, com notificação à permissionária, com prévio aviso de 30 (trinta) dias, por correspondência específica, sem que caibam quaisquer direitos de indenização ou reclamação à mesma, dentro das seguintes hipóteses:

I - desvirtuamento das finalidades da permissão de uso;

II - dissolução da associação;

III - inadimplemento por parte da permissionária de quaisquer obrigações previstas neste Decreto ou termo de permissão.

Art. 2º É vedada no total ou em parte, a transferência a qualquer título, da permissão objeto do presente Decreto, sem prévio consentimento pelo Poder Executivo.

Art. 3º Ao Município como Poder concedente que é, fica reservado o direito de, a qualquer tempo revogar em todos os seus termos, a presente permissão de uso, caso não lhe convenha, a continuidade da mesma, condicionando-se para isso, a expedição de correspondência apropriada aos fins, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à autorizada direito a ressarcimentos ou reembolso seja a que é gide for.

Art. 4º A concessão da permissão de uso retratada neste Decreto será de 20 de outubro de 2017 à 31 de outubro de 2018, podendo ser renovada por período sucessivo.

Art. 5º Além das obrigações previstas anteriormente por parte da autorizada, ficam direcionadas mais as seguintes obrigações:

I - cumprir com as determinações da Fiscalização Municipal;

II - sujeitar-se a todas as exigências dos órgãos fiscalizadores estaduais e federais;

III - responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que venham a ser causados por si, seus empregados ou prepostos a terceiros e aos bens públicos;

IV - não causar embaraços aos serviços da municipalidade, atendendo a sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;

V - manter a atividade, objeto da presente permissão, em todas as suas dependências, em perfeito estado de conservação, asseio e segurança.

Art. 6º No caso de haver necessidade de tomada de medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento nas instruções, as custas judiciais ou extra-judiciais e os honorários advocatícios, correrão por conta exclusiva da autorizada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado - PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2017.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

DECRETO Nº. 144, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Reenquadra servidor público Municipal.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 675, de 19 de abril de 2004, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no Anexo I do decreto 127, de 25 de setembro de 2017, resolve e **D E C R E T A**

Art. 1º Fica reenquadrado o servidor Edésio Scaravonatto, matrícula funcional nº. 16-7/1, ocupante do Cargo de Provimento de Agente Operacional, da atual função de Operador de Máquinas, para a função de Motorista.

Art. 2º Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2017.

Regime de Contratação: Menor Preço POR ITEM.

Objeto: Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação de diversos eventos do Município, conforme relacionados abaixo:

✓ ITEM 01 – NATAL EM CANTO 2017;

✓ ITEM 02 – CONCURSO MISS PATO BRAGADO 2018;

✓ ITEM 03 – ESPETÁCULO RENASCER 2018;

✓ ITEM 04 – FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO 25 ANOS/2018;

✓ ITEM 05 – GRAVAÇÃO MUSICAS P/ OFICINAS DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 07 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2017.

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção de painéis dos poços e bombas de distribuição do SABRA (Sistema Bragadense de Água), conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 08 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 156/2017.

Regime de Compra: Menor Preço POR ITEM.

Objeto: Aquisição de impressora e smartphone para manutenção das atividades do Sistema Bragadense de Água (SABRA) do Município de Pato Bragado – PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 09 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2017.

Regime de Compra: Menor Preço ITEM.

Objeto: Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 roçadeiras duplas e 05 caçambas/reboques com recursos do PRODESA – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017/Operação 1042627-63, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 10 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2017.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CMAS - RESOLUÇÃO N.º 14/2017.

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 3º trimestre do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pato Bragado – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 917 de 12 de julho de 2007 e,

Considerando a deliberação da Plenária em reunião Ordinária em 19 de outubro de 2017, R E S O L V E

Art.1º- Aprovar o relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 3º trimestre (julho, agosto e setembro) do ano de 2017.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Bragado, 19 de outubro de 2017.

Lela Michele Garcia

Presidente do CMAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 1º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 055/2017

Objeto: Seleção de propostas para contratação de empresa especializada em vendas de materiais de paisagismo, para implementação de canteiros e jardins do Município de Moreira Sales e Distrito de Paraná do Oeste

Regime de Execução: Menor preço unitário

Data Abertura: 09 de novembro de 2017, às 09h00min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8103 – pmms@visaonet.com.br

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

102113/2017

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

PROCESSO Nº 183/2017

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº 5/2017

O Município de Palmas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº. 521, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada através do Decreto nº 3.369 de 19/10/2017, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços nº. 5/2017, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MELHOR TÉCNICA E PREÇO".

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 11/12/2017;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.

MODALIDADE: Concorrência p/ Compras e Serviços

TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: Aquisição de sistema estruturado de ensino com o fornecimento de material didático para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Educadores, incluso assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho para o Ensino Fundamental I e capacitação e formação para a Comunidade Escolar, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 11/12/2017;

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR. telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 24/10/2017.

Rodrigo José Schrainer

Presidente Comissão Permanente de Licitação

102018/2017

Pato Bragado

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017.

Regime de Compra: Menor Preço ITEM.

Objeto: Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 roçadeiras duplas e 05 çapambas/reboques com recursos do PRODESA – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017/Operação 1042627-63, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 10 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 26/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidência

Licitação, torna público aos interessados, que

Concorrência, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e

empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09H (NOVE HORAS), DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017 no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco -PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br; licitacao@patobranco.pr.gov.br; gizeli@patobranco.pr.gov.br; loreci@patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Pato Branco, 24 de outubro de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

102324/2017

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2017

PREGÃO Nº 060/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 10.520/02;

- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- Lei Complementar nº 123/06 e alterações constantes na Lei Complementar nº 147/2014;

- Lei Complementar Municipal nº 003/2009 e alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 033/2015.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de todos os medicamentos constante na TABELA ABC FARMA de "A" a "Z", para atendimento de mandados judiciais.

Valor Máximo Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data de Abertura: 09 de novembro de 2017, às 09h00min.

Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraidosul.pr.gov.br

Piraí do Sul, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS SANDRINI

Prefeito Municipal

101396/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

PREGÃO Nº 061/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 10.520/02;

- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- Lei Complementar nº 123/06 e alterações constantes na Lei Complementar nº 147/2014;

- Lei Complementar Municipal nº 003/2009 e alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 033/2015.

Objeto: Aquisição de passagens para serem distribuídas aos itinerantes que nassam pelo município de Piraí do Sul.

30 (quatro mil novecentos e noventa e

mbro de 2017, às 14h00min.

s: O edital poderá ser obtido através do

Municipal de Piraí do Sul

([pr/site](http://www.piraidosul.pr.gov.br)) e demais informações poderão ser

na Secretaria Municipal de Administração,

nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná,

dosul.pr.gov.br
i, 19 de outubro de 2017.
CARLOS SANDRINI
Prefeito Municipal

101400/2017

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
783063917

Documento emitido em 27/10/2017 11:23:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10055 | 25/10/2017 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade deste página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF
www.imprensaoficial.pr.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	101182/2017	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Pregão Presencial 157-2017	Municipalidades
Órgão	<u>PMPATOBAGADO - Prefeitura Municipal de Pato Bragado</u>	Prefeituras
Depositário	Neiva Angele Mundt Bressan	Pato Bragado
E-mail	neiva@patobragado.pr.gov.br	Edital - CIS
Enviada em	20/10/2017 15:37	Aviso de Licitação - Pregão 157 - patrulha.pdf 73,79 KB
Data de publicação		
25/10/2017 Quarta-feira	Valor ainda não confirmado	
Histórico	AGUARDANDO TRIAGEM	

Imprensa Nacional

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 2884 / 2017 / GIGOV/CV

Cascavel, 28 de Setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Leomar Rohden
Prefeito Municipal
Município de Pato Bragado

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017 - Operação 1042627-63 - Programa PRODESA
Objeto: Aquisição de Mecanização Agrícola Nova – 04 Roçadeiras Duplas e 05
Caçambas/Reboques
Conta corrente: 0968.006.00647197-0
Vigência: 28/11/2019
Valor do Investimento: R\$ 162.465,00

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, e confirmado o empenho e demais providências foi formalizada a contratação, conforme valores abaixo, portanto o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**.

Valor Repasse: R\$ 156.000,00

Valor Contrapartida Financeira: R\$ 6.465,00

Valor Investimento: R\$ 162.465,00

1.1 O Contrato de Repasse será encaminhado a esse Município para as devidas assinaturas sendo necessária a devolução de 01 via para atualização dos respectivos sistemas.

1.2 Destacamos ainda que para verificação do resultado do processo licitatório, as propostas das empresas vencedoras devem conter e atender minimamente todas as especificações contidas no SICONV.

1.3 De acordo com os documentos apresentados os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório:

04 Roçadeiras Duplas: R\$ 60.640,00

05 Caçambas/Reboques: R\$ 101.825,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



2. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", visando a autorização de início de objeto.

2.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.

2.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

Respeitosamente,

MARCIA ZWIEREWICZ
Assistente Sênior
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Coordenador de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

MAGNO Peças Agrícolas Ltda.

Magnabosco Comércio de Peças Agrícolas Ltda-EPP

R. Angelo Cattani, 2301 S 1 – Bairro: Cidade Nova Santa Helena – Paraná

CNPJ: 07.171.037/0001-21

Insc. Est: 90 326 818 - 21

Fone/Fax: 45 3268-3267

Email: magnopecas@hest.com.br

ORÇAMENTO Nº. 2863

DATA: 23/03/2017

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPIO PATO BRAGADO CNPJ: 95719472000105

ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH, 2885 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATO BRAGADO UF: PR CEP: 85948000

OBS.: CAÇAMBA BASCULANTE C/ PNEUS 750X16". CAPACIDADE DE VOLUME DE 9.3M³,
CAPACIDADE DE CARGA DE 6TONELADAS. COM CHASSIS DE 6MM, E CHAPA DE AÇO CARBONO
DE 3MM DE ESPESSURA. COM PINTURA EM ELETROSTÁTICA.

01 PÇ CAÇAMBA BASCULANTE CHASSIS CBD 9500 BAIXO RODADO DUPLO DIREÇÃO MARCA
SCHEMAQ R\$20985,00

MAGNABOSCO.COM PEÇAS AGRICOLAS LTDA

07.171.037/0001-21

Magnabosco Com. Peças
Agrícolas Ltda

Rua Angelo Cattani, 2301 - St. 01 - C. Nova
85802-000 - Santa Helena - Paraná

ORÇAMENTO

CLIENTE- PREFEITURA DE PATO BRAGADO- PR

END- AVENIDA WILLY BARTH, 2885

FONE- 45-32821355

01 - CAÇAMBA BASCULANTE C/ PNEUS 750X16,
CAPACIDADE 6 TON, COM RODADO DUPLO,
DIREÇÃO CBD 9500.

VALOR UNITÁRIO.

R\$ 20.890,00

TITÃO BATERIAS E MAQUINAS AGRICÓLAS

00421234/0001-02

Nova Razão Social
STOPASSOLA E CZECKOSKI
(42) 3638 - 4639





SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA / CNPJ: 77.600.054
ROD PR 495, KM 122, S/N, PARQUE INDUSTRIAL II - 85948000 - PATO BRAGADO/PR
Tel: (45)3282-1297/Fax: (45)3282-1862
fiscal@schemaq.com.br

ORÇAMENTO N.º. 2863

Data: 23/03/2017

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - MUNICIPIO CNPJ: 95719472000105

End.: AVENIDA WILLY BARTH, 2885

Compl.:

Bairro: Centro

Cidade: Pato Bragado

UF: PR

CEP: 85948000

Tel.: 32821355

Cel.:

Obs.: CAÇAMBA BASCULANTE C/ PNEUS 750X16", CAPACIDADE DE VOLUME DE 9.3M³, CAPACIDADE DE CARGA DE 6 TONELADAS, COM CHASSIS DE 6MM, E CHAPA DE AÇO CARBONO DE 3MM DE ESPESSURA, COM PINTURA EM ELETROSTÁTICA.

Produto	Quantidade	Vir. Unit.(R\$)	Desconto(R\$)	Vir. Final (R\$)
005682 1010M7 BDD 9500 CAÇAMBA BASCULANTE CHASSIS BAIXO RODADO DUPLO DIREÇÃO CBD 9500	1.00UND	20.365,00	0,00	20.365,00
TOTAL (R\$):			0,00	20.365,00

Cód. Classificação Fiscal:

Código FINAME:

Condição de Pgto:

Prazo de Entrega:

Vendedor

Comprador



KLAUS & CIA LTDA

82.036.708/0001-67 4580004410
AVENIDA JOÃO XXIII, 420 -
CENTRO - (45)3256-1787 - (45)3256-1803
85.998-000 MERCEDES - PR
adklaus@hotmail.com -

Orçamento 1631/1

27/06/2017

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO (3180/1)
Endereço: AV W ILLY BARTH, 2885 - CENTRO
Município: 85.948-000 - Pato Bragado - PR
Contato: / 3282-1355 /

Código	Descrição	QTD	Preço	Total
13990	ROÇADEIRA DUPLA RD1300	1,000	15.160,00	15.160,00

Acr.: 0,00 **Desc.:** 0,00 **TOTAL:** 15.160,00

Validade:

Condições:

Observações: ROÇADEIRA DUPLA, CHASSI EM ESTRUTURA DE AÇO COM LARG 3,10M ACOPLADO NO ENGATE DO TERCEIRO PONTO DO TRATOR COM 4 FACAS DE CORTE, COM CARDAN, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO, E RODA GUIA



HERZOG & HERZOG LTDA

RUA PARAIBA, 989
CENTRO - (45)3254-4043 -
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
15.076.846/0001-82 - 9058759497

Orçamento

305

27/06/2017

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO (619)

CPF:

Endereço: AV.WILLY BARTH, 2885 - CENTRO

Município: 85.948-000 - Pato Bragado - PR

Contato: 045-3282-1355 / /

Código	Descrição	QTD	Preço	Total
1	ROÇADEIRA DUPLA RD3100	1,000	15.085,00	15.085,00

Acr.: 0,00 Desc.: 0,00 TOTAL: 15.085,00

Observações: ROÇADEIRA DUPLA, CHASSI EM ESTRUTURA DE AÇO COM LARG 3,10M ACOPLADO NO ENGATE DO TERCEIRO PONTO DO TRATOR COM 4 FACAS DE CORTE, COM CARDAN, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO, E RODA GUIA

HERZOG E HERZOG LTDA
CNPJ. 15.076.846/0001-82

M. F. Herzog
VENDEDOR

COMPRADOR



J H B TRANSPORTE E PEÇAS LTDA

CNPJ: 82.288.028/0001-30 INSCR. EST.: 4170301582

Av. Maripá, 1751
Centro - (45)3284-1348 -
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - PR
jhbosmar@hotmail.com

Orçamento 143/1

27/06/2017

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO (1198/1)
Endereço: AV. WILLY BARTH, 2885 - CENTRO
Município: 85.948-000 - Pato Bragado - PR
Contato: /014-45-282-15/

Código	Descrição	QTD	Preço	Total
10345	ROÇADEIRA DUPLA 1300 ROÇADEIRA DUPLA 1300	1,000	15.160,00	15.160,00

Acr.: 0,00 Desc.: 0,00 TOTAL: 15.160,00

Validade:

Condições:

Observações: ROÇADEIRA DUPLA CHASSI EM ESTRUTURA DE AÇO LARGURA DE CORTE 3,10M
ACOPLADA 3 PONTO DO TRATOR C/4 FACAS DE CORTE, COM CARDAM, COM CIXA DE
TRANSMISSÃO E RODA GUIA.

J. H. B. Transporte e Peças Ltda.
Rafael Koque Hall
Proprietário



Prefeitura do Município de Pato Bragado

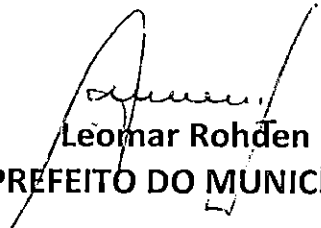
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), para participação a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a **Aquisição de Equipamentos novos para Mecanização Agrícola** – Programa do MAPA, conforme proposta nº 026293/2017.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária **02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente // 2060616001.013 – Mecanização Agrícola - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente** - Fonte: 505, da Lei Orçamentária Anual, nº 1.554/2016, conforme cópia anexa.

Pato Bragado, em 27 de setembro de 2017.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1262 - 2 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br**CONTRATO N.º 222/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 Contratado: E. ANHOLETO COSTA – ME
 Objeto: locação e instalação de climatizadores Junto ao Pavilhão do Centro de Eventos para a realização da 19ª Oktoberfest
 Valor Global: R\$ 12.492,00 (Doze mil quatrocentos e noventa e dois reais)
 Vigência: 03 (três) meses
 Licitação: Pregão Presencial n.º 139/2017

CONTRATO N.º 223/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 Contratado: C. HOFFMANN EMPREENDIMENTO EIRELI – ME
 Objeto: Recarga em extintores de Incêndio Junto ao Pavilhão do Centro de Eventos para a realização da 19ª Oktoberfest
 Valor Global: R\$ 1.430,00 (Mil quatrocentos e trinta reais)
 Vigência: 03 (três) meses
 Licitação: Pregão Presencial n.º 139/2017

CONTRATO N.º 224/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 Contratado: C. HOFFMANN EMPREENDIMENTO EIRELI – ME
 Objeto: Aquisição de bicicletas para atividades alusivas a semana das Crianças
 Valor Global: R\$ 2.724,00 (Dois mil setecentos e vinte e quatro reais)
 Vigência: 03 (três) meses
 Licitação: Pregão Presencial n.º 144/2017

CONTRATO N.º 225/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 Contratado: PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Objeto: Aquisição de suplemento alimentar (Nestogeno)
 Valor Global: R\$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais)
 Vigência: 06 (seis) meses
 Licitação: Pregão Presencial n.º 140/2017

CONTRATO N.º 226/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 Contratado: A.R GONÇALVES – MARMORARIA – ME
 Objeto: Confecção e instalação de moveis sob medida
 Valor Global: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
 Vigência: 06 (seis) meses
 Licitação: Pregão Presencial n.º 141/2017

CONTRATO N.º 227/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 Contratado: MAINERI E CIA LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos
 Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
 Vigência: 06 (seis) meses
 Licitação: Pregão Presencial n.º 142/2017

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS,**TERMO ADITIVO N.º 161/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 Contratado: MICHELE PATRICIA DE COELHO – MEI
 Objeto: Prestação de serviços profissionais em Técnica Vocal
 Objeto Aditado: Rescisão de contrato
 Contrato: 120/2016
 Licitação: Pregão Presencial n.º 070/2016

TERMO ADITIVO N.º 162/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 Contratado: ESSER & FRITZEN LTDA - ME
 Objeto: Combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas
 Objeto Aditado: reequilíbrio financeiro no valor da gasolina comum
 Valor do reequilíbrio: R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) por litro
 Contrato: Ata de Registro de Preços n.º 033/2016
 Licitação: Pregão Presencial (RP) n.º 143/2016

TERMO ADITIVO N.º 163/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 Contratado: Z.F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
 Objeto: Serviços de intervenções em pontos de captação de água, do SABRA
 Objeto Aditado: Contratação de serviços adicionais
 Valor Aditado: R\$ 16.019,46 (dezesseis mil dezenove reais e quarenta e seis centavos)
 Contrato: 149/2017
 Licitação: Tomada de Preços n.º 008/2017

TERMO ADITIVO N.º 164/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 Contratado: COPYVIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
 Objeto: Locação de equipamentos multifuncionais e impressoras
 Objeto Aditado: prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses e aumento de 25% na estimativa anual de cópias
 Contrato: 247/2014
 Licitação: Pregão Presencial N.º 151/2014

TERMO ADITIVO N.º 165/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 Contratado: JOAIR JOSE LICHEWICZ FILHO - MEI
 Objeto: Aquisição de materiais decorativos para a ornamentação da XIX Oktoberfest
 Objeto Aditado: Aquisição adicional de materiais (bonecos)
 Contrato: 247/2014
 Licitação: Pregão Presencial N.º 136/2017

TERMO ADITIVO N.º 166/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 Contratado: M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de diversos brinquedos e Jogos pedagógicos
 Objeto Aditado: Prorrogação do prazo de vigência para mais 30 (trinta) dias
 Contrato: 070/2014
 Licitação: Pregão Presencial N.º 037/2017
TERMO ADITIVO N.º 167/2017
 Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 Contratado: AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA
 Objeto: peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO
 Objeto Aditado: Contratação de serviços adicionais
 Valor do Aditivo: R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais)
 Contrato: 214/2017
 Licitação: Pregão Presencial N.º 134/2017.

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**CMAS – EDITAL N.º 017/2017.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pató Bragado convoca á todos os conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes e demais Interessados, para reunião á realizar-se dia 19 de outubro de 2017, às 08:00hs na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com a seguinte pauta:
 - Apresentação do Relatório de Gestão do 3º Trimestre (Julho, Agosto e Setembro);
 - Assuntos Gerais;
 Obs: Caso não possa comparecer, avisar seu suplente para que compareça.
 Pató Bragado, 16 de outubro de 2017.

Leila Michele Garcia
 Presidente do CMAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA N.º 032, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pató Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, R E S O L V E
 Art. 1º. Tornar Público a falta de emissão da PORTARIA Nº 017/2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pató Bragado, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.
 Flavio Miguel Prigol
 Presidente





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1262 - 2 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
PORTARIA N.º 455, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.....	Pg.01
PORTARIA N.º 456, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.....	Pg.01
DECRETO N.º 141, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.....	Pg.01
DECRETO N.º 142, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.....	Pg.01
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2017.....	Pg.01
EXTRATO DE CONTRATOS.....	Pg.01
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.....	Pg.02
ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CMAS – EDITAL N.º 012/2017.....	Pg.02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
PORTARIA N.º 032, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.....	Pg.02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 455, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2014, R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor Odair Andre Blatt, portador do RG n.º 8.637.282-7 e do CPF n.º 074.566.719-82, para exercer as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional – Função Motorista, Nível PE 07, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 456, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na letra b, inciso II, Artigo 107, da Lei Complementar n.º 003/1996, R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença remunerada, no período de 15 a 21 de outubro de 2017, ao servidor Domingos Sábio Barella, matrícula n.º 117-1/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente da Apoio, Função Vigia, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência do falecimento de sua mãe, senhora Olinda Thereza Barella.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

DECRETO N.º 141, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pató Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos; considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do "caput" do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual). D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de R\$ 441.171,17 (quatrocentos e quarenta e um mil cento e setenta e um reais e dezessete centavos), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00 – 333 – Material de Consumo	
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 20.000,00;
09.271.1100.3.001 – Pagamentos Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00 – 537 – Aposentadoria do RPPS	
Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....	R\$ 12.000,00;
02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Mun. Marechal Deodoro	
3.1.90.11.00 – 863 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....	R\$ 100.000,00;
3.1.90.11.00 – 883 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte: 104 –	R\$ 100.000,00;
3.1.90.13.00 – 902 – Obrigações Patronais	
Fonte: 104 –	R\$ 18.171,17;
12.361.1150.2.014 – Man. do Ensino Fundamental – Escola Mun. Mar. Deodoro Fundeb 60%	
3.1.90.11.00 – 1163 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....	R\$ 121.000,00;
12.361.1150.2.017 – Manutenção da Educação Infantil – CEMEI Gotinha de Mel	
3.1.90.11.00 – 6225 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....	R\$ 50.000,00;
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00 – 3229 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 20.000,00;

TOTAL..... R\$ 441.171,17

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

I - 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ 283.000,00

II – 104 – Demais Impostos vln. à Educação Básica.....R\$ 118.171,17

III – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 441.171,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

DECRETO N.º 142, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pató Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos; considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do "caput" do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual); considerando a celebração de Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017 - Operação 1042627-63 - Programa PRODESA; D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.1600.1.013 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
44.90.52.00 – 6226 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 777 – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017 - Operação 1042627-63 - Programa PRODESA.....	R\$ 156.000,00

6228

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de provável excesso de arrecadação, na fonte 777 – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017 - Operação 1042627-63 - Programa PRODESA no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2017.

(Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para revisão dos 50.000 km do veículo Ford Fuzion, placa AZS 5022, de propriedade do Município de Pató Bragado – PR, o qual se encontra no período de garantia.

FORNECEDOR: RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA - CNPJ sob nº 77.600.302/0001-25.

DO VALOR TOTAL: R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias, após a confirmação do pedido.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

Pató Bragado – PR, em 16 de outubro de 2017.

Margo Beatris Selbert
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO N.º 218/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Contratado: JORNAL O PARANÁ S/A
Objeto: Assinatura anual de 06 (seis) exemplares do Jornal O Paraná
Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência: 12 meses

Licitação: Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2017

CONTRATO N.º 219/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Contratado: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos
Valor Global: R\$ 2.372,00 (dois mil trezentos e setenta e dois reais)
Vigência: 06 (seis) meses

Licitação: Pregão Presencial n.º 137/2017

CONTRATO N.º 220/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Contratado: G. J. TULLIO & CIA LTDA
Objeto: Execução de obra de 4.460,48 m² de Pavimentação com Pedras Polidétricas
Valor Global: R\$ 140.489,01 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo)
Vigência: 12 meses

Licitação: Tomada de Preços n.º 017/2017

CONTRATO N.º 221/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Contratado: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: Aquisição de programa (Software Corel DRAW Graphics Suite X8)
Valor Global: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)
Vigência: 03 (três) meses

Licitação: Pregão Presencial n.º 138/2017



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pató Bragado dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 roçadeiras duplas e 05 caçambas/reboques com recursos do PRODESA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA

4.4.90.52.40 – 5500 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6228 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 777

Cordialmente

DJON/ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 156/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de equipamentos de mecanização agrícola, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

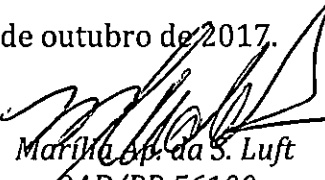
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base em orçamentos, realizado a média de valores, esta procuradora não tem condições de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado cabendo tal feito ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende o objeto é lícito.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de outubro de 2017.


Marília Sp. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 19 de outubro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta secretaria para aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 roçadeiras duplas e 05 caçambas/reboques com recursos do PRODESA, conforme descrito no Termo de Referência, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 157/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 10/11/2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 157/2017, do tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 10/11/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 roçadeiras duplas e 05 caçambas/reboques com recursos do PRODESA, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 10 de novembro de 2017, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

- 10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11ª DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.
- 13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 13.5.1Habilitação Jurídica;
 - 13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.5.3Documentação complementar.
- 13.6 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 13.7 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.9.1Não vencidos;
 - 13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 13.9.3Cujas exigibilidades estejam suspensas;
 - 13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.
- 13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:
- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 14.6.2As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
 - 14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 14.6.5Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.6.60 acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decidos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor POR ITEM seja igual ou inferior a:

ITEM 01 R\$ 60.640,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta reais);

ITEM 02 R\$ 101.825,00 (cento e um mil oitocentos e vinte e cinco reais);

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

16.5 Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.

16.6 O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, condicionado à vistoria que será efetuada por técnico responsável da Superintendencia Regional Oeste do Paraná, e liberação dos recursos pelo MAPA, nos termos do – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017/Operação 1042627-63.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

4.4.90.52.40 – 5500 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6228 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 777

18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19. DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.2.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral das Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.
- 21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao restabelecimento de que trata o item 21.1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer os equipamentos solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato,

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Ata de Registro de Preços.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Ata de Registro de Preços.

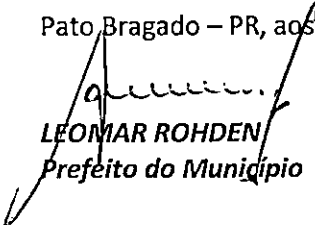
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezenove dias do mês de outubro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4.4.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 7.4.4.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.4.4.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.5 Outras documentações a serem apresentadas

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. O Atestado deverá ser acompanhado da nota fiscal emitida pelos produtos/serviços. Vedada a apresentação de atestado fornecido por pessoa física.
 - b) Registro do responsável técnico na entidade de classe Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados). Quando a licitante não for a fabricante do equipamento, deverá apresentar essa documentação relativa ao fabricante.
 - c) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV.
 - d) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo V deste Edital.
- 7.5 Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, em plena validade devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no item 7.4.1, 7.4.2 B e 7.4.4 B.
- 7.6 Os demais licitantes, não cadastrados na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon deverão apresentar a totalidade dos documentos solicitados para habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 roçadeiras duplas e 05 caçambas/reboques com recursos do PRODESA – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017/Operação 1042627-63, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	V. UNIT.
1.	04	UNID.	Roçadeira dupla, com roda guia, chassi em estrutura de aço, com largura de 3,00m, com 04 facas de corte, com cardam, caixa de transmissão a ser acoplado em trator.	15.160,00
2.	05	UNID.	Caçamba/reboque basculante (rebocada a trator) em chapa de aço carbono de no mínimo 3MM de espessura com pintura em eletrostática, com chassis de no mínimo 6MM, com pneus 750/16" e capacidade mínima de 6T de carga.	20.365,00

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____; e do CPF n.º. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 roçadeiras duplas e 05 caçambas/reboques com recursos do PRODESA – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017/Operação 1042627-63, conforme descrito:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01				
02				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Garantia dos equipamentos:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 roçadeiras duplas e 05 caçambas/reboques com recursos do PRODESA – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017/Operação 1042627-63, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	V. UNIT.
1.	04	UNID.		
2.	05	UNID.		

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

18.4 O valor global deste contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, condicionado à vistoria que será efetuada por técnico responsável da Superintendencia Regional Oeste do Paraná, e liberação dos recursos pelo MAPA, nos termos do – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017/Operação 1042627-63.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA

4.4.90.52.40 – 5500 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6228 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 777

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... – CONTRATADO



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

23/10/2017 - BANCO DO BRASIL - 16:05:35
085900859 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
AGENCIA: 0859-1 CONTA: 48.582-9

=====

00198418085000000050454031821117338000019824

NR. DOCUMENTO 102.301

NOSSO NUMERO 4540318

CONVENIO 00841805

IMPRESA NACIONAL

AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333067

DATA DE VENCIMENTO 09/11/2017

DATA DO PAGAMENTO 23/10/2017

VALOR DO DOCUMENTO 198,24

VALOR COBRADO 198,24

=====

NR. AUTENTICACAO 0.84B.24E.B94.1CD.FA8

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamações, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB503105 DJONI A ROHDEN
JB503101 LEOMAR ROHDEN

23/10/2017 16:04:47

23/10/2017 16:05:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB503101 LEOMAR ROHDEN.

BANCO DO BRASIL 001-9		00198.41808 50000.000005 04540.318211 1 73380000019824			
Imprensa Nacional		Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Número do documento		1607-1 / 55573000-X	RS	0001	00000000004540318
4	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento	
	04.196.645/0001-00	09/11/2017		198,24	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado					
435706 - Prefeitura Municipal de Pato Bragado, CNPJ: 95.719.472/0001-05					
Avenida Willy Barth, 2885, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000					
LEOMAR ROHDEN - PREFEITO					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4540318 enviado em 20/10/2017

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9		00198.41808 50000.000005 04540.318211 1 73380000019824			
Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					09/11/2017
Cedente					Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional					1607-1 / 55573000-X
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
20/10/2017	4	ND	N	20/10/2017	00000000004540318
Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/841805	18 / 124	RS	0001	198,24	198,24
Instruções					(-) Desconto / Abatimento
Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Referente a publicação do ofício 4540318 enviado em 20/10/2017					(=) Valor cobrado
Sacado					Cód. baixa
435706 - Prefeitura Municipal de Pato Bragado, CNPJ: 95.719.472/0001-05					
Avenida Willy Barth, 2885, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000					
LEOMAR ROHDEN - PREFEITO					

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

**SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA / CNPJ: 77.600.054
ROD PR 495,, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4 - 85948000 - PATO BRAGADO/PR
Tel: (45)3282-1297/Fax: (45)3282-1862
fiscal@schemaq.com.br

ORÇAMENTO Nº. 2863

Data: 23/03/2017

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - MUNICIPIO

CNPJ: 95719472000105

End.: AVENIDA WILLY BARTH, 2885

Compl.:

Bairro: Centro

Cidade: Pato Bragado

UF: PR

Q.º

CEP: 85948000

Tel.: 32821355

Cel.:

Obs.: Caçamba/ reboque basculante (rebocada a trator) em chapa de aço carbono 3mm de espessura e chassis com 6mm de espessura. Capacidade de carga de 6T, volume de carga de 9,3 m³ e pintura eletrostática epóxi. Sistema de eixos com direcional na dianteira e eixo duplo na traseira, com 6 pneus novos modelo 750/16.

Produto	Quantidade	Vlr. Unit.(R\$)	Desconto(R\$)	Vlr. Final (R\$)
005682 1010M7 BDD 9500 CAÇAMBA BASCULANTE CHASSIS BAIXO RODADO DUPLO DIREÇÃO CBD 9500	1,00UN	20.365,00	0,00	20.365,00
TOTAL (R\$):			0,00	20.365,00

Cód. Classificação Fiscal:

Código FINAME:

Condição de Pgto:

Prazo de Entrega:

Vendedor

Comprador



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 065/2017

Pato Bragado – PR, em 30 de outubro de 2017.

De: Setor de Licitações

Para: Chefe de Gabinete

ASSUNTO: SOLICITA ATO LEGAL PARA REVOGAR PROCESSO DE LICITAÇÃO;

Venho através deste solicitar a revogação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017, PROCESSO no LC DE N.º 250/2017, com objeto de aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 roçadeiras duplas e 05 caçambas/reboques com recursos do PRODESA – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017/Operação 1042627-63, a referida solicitação é necessária para melhor análise dos equipamentos ora requeridos pela Secretaria De Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer dúvidas que possam restar.

Atenciosamente;


Daiane Bortolato
Diretora de Exp, Compras e RH



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DECRETO N.º 151, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando solicitação formalizada pelo Departamento de Compras, e orientação do Departamento Jurídico, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Revogado o Processo de Licitação n.º 250, Modalidade Pregão Presencial n.º 157/2017, que tem como Objeto a "Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola novos, sendo 04 roçadeiras duplas e 05 caçambas/reboques com recursos do PRODESA – Contrato de Repasse OGU n.º 847289/2017/Operação 1042627-63".

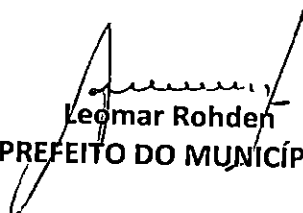
Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 30 de outubro de 2017.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Presencial Nº 4437
de 30/10/17 FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Eletrônica Nº 1272
de 30/10/17 FL. _____
Visto _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 157/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 157/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto de equipamentos de mecanização agrícola, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4454), no dia 20/10/2017, no Diário Eletrônico Municipal nº 1265 de 19/10/2017, fls. 01, no TCE de 23/10/2017, Diário Oficial do Paraná, edição 10055 de 25/10/2017, fls. 39, e no Jornal O Paraná edição 12637 de 21/10/2017, fls C24, ficando definida a data de 10 de novembro de 2017 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

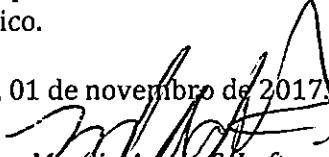
Em 30 de outubro de 2017 Excelentíssimo Senhor Prefeito resolveu revogar o procedimento licitatório em questão.

A revogação dos atos administrativos é possível, desde que haja motivação para tanto. A motivação é ato discricionário do gestor, não comporta análise de mérito sobre o tema.

O procedimento em comento deve ser arquivado.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 01 de novembro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 27 de outubro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Para: Departamento de Compras

Assunto: Inclusão de dados no item nº 02 referente ao Pregão Presencial nº 157/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 roçadeiras duplas e 05 caçambas/reboques com recursos do PRODESA – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017/Operação 1042627-63.

Solicito ao setor competente que se realize a inclusão de dados no item nº 02 do edital convocatório, conforme segue abaixo:

- Chassi com 6mm de espessura, volume de carga de no mínimo 9,0 m³, pintura eletrostática epóxi, sistema de eixos com direcional na dianteira e eixo duplo na traseira com seis pneus novos nacionais.

Solicita-se a inclusão destes dados para que na hora da aquisição se consiga comprar um equipamento de qualidade, que atenda a demanda do serviço a serem executados, e que também proporcionem segurança aos usuários.

Certo de Vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;


SERGIO GOSSENHEIMER

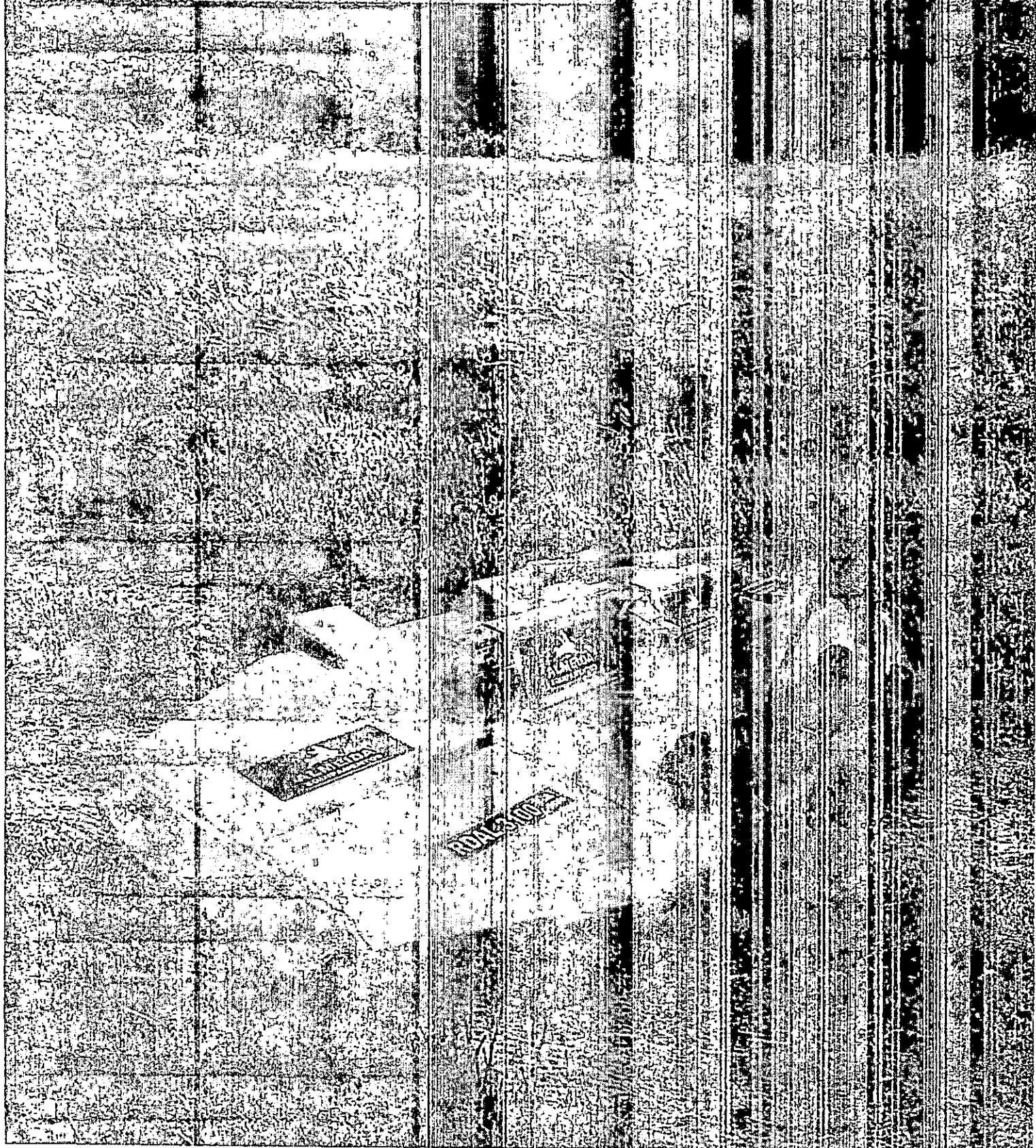
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente


DEFERIDO
LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO



ALMEIDA
EQUIPAMENTOS

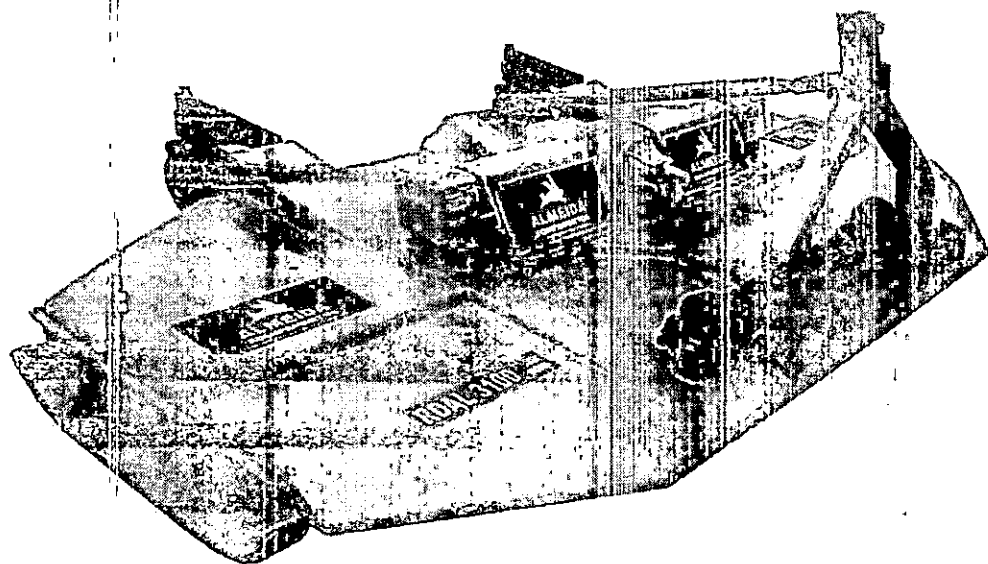
Rocadeira Dupla





ALMEIDA
EQUIPAMENTOS

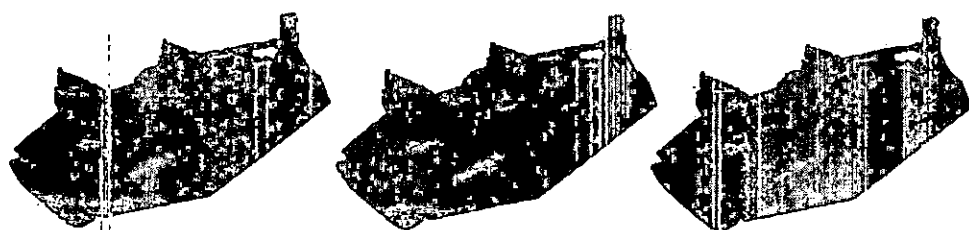
Rocadeira Dupla - Central e Lateral
RDAL 2200 / 2600 / 3100



As Rocadeiras da linha SUPER LEBRE, desenvolvidas para uso geral em pastagem e também em pomares de citrus e similares.

O modelo possui também dupla regulagem central ou então de formas mais deslocadas, ideal para roçadas laterais em pomares, beira de cercas entre outros.

Possui cardan com dispositivo de segurança "embreagem" para proteger a caixa multiplicadora, sua estrutura possui um sistema de fabricação especial que garantem seu máximo desempenho e rendimento operacional.

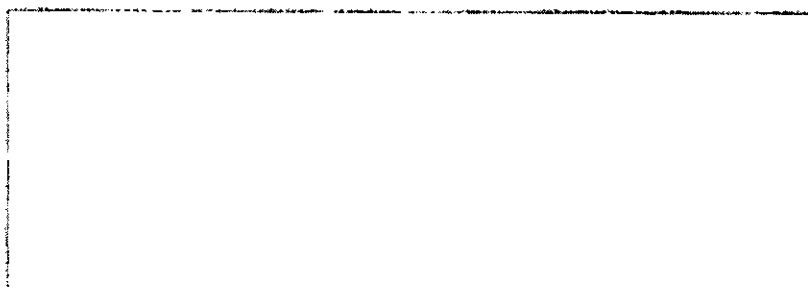


Especificações Técnicas

Modelo	Largura do Corte	Núm. de Facas	Acoplamento do Trator	RPM TDP	Largura Total (mm)	Comp. Total (mm)	Altura Total (mm)	Peso (Kg)	Potência do Motor (Cv)
RDAL 2200	2100	4	3° Ponto Cat II	540	2360	1980	1120	540	50
RDAL 2600	2500	4	3° Ponto Cat II	540	2860	2150	1120	620	60
RDAL 3100	3000	4	3° Ponto Cat II	540	3280	2350	1120	824	70

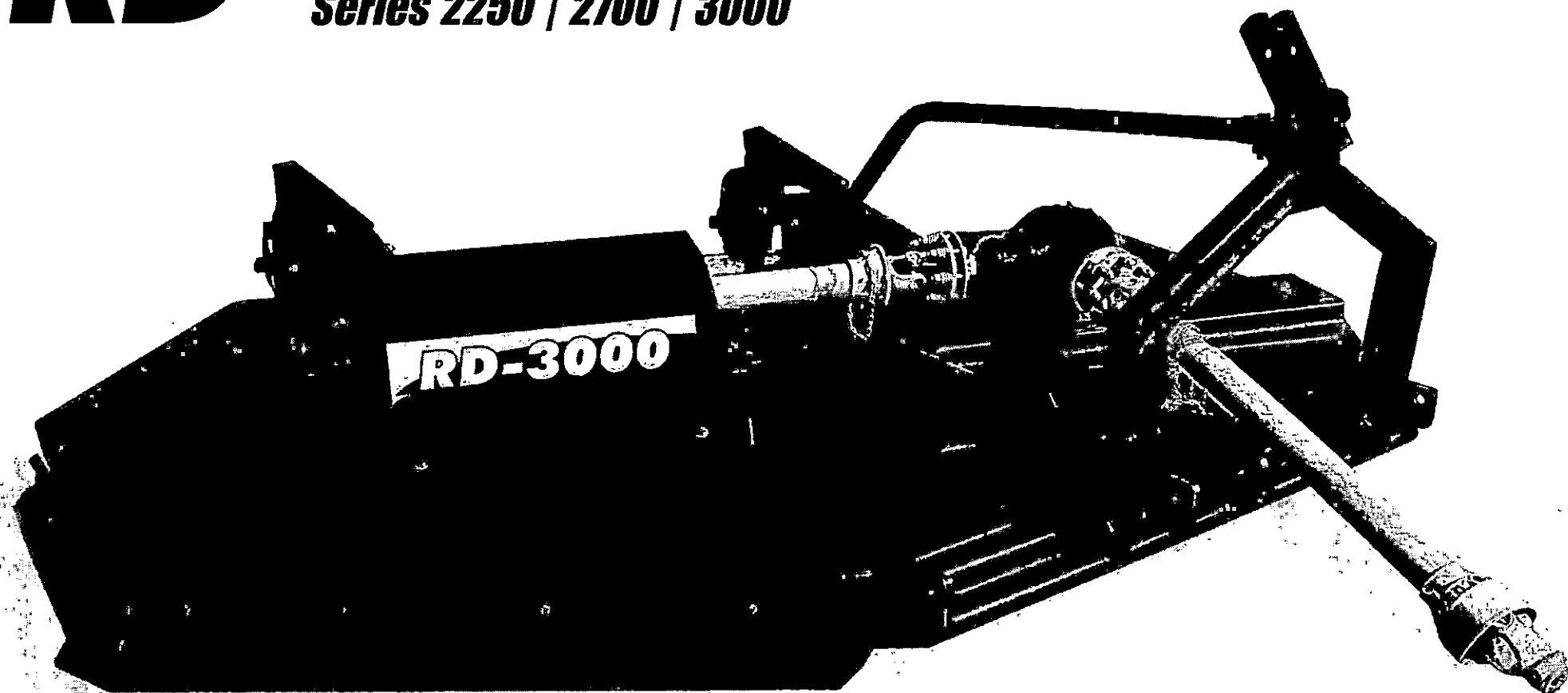
SAC - 16 3348-9000


Rua Romildo Siqueira Lins, 154
Distrito Industrial - Motuca - SP



RD

Séries 2250 | 2700 | 3000



-  **Roçadeira Hidráulica Dupla Transmissão Direta Lateral e Super Lateral**
-  **Lateral and Extended Mounted Rotary Cutter**
-  **Desmalezadora Hidráulica Doble Lateral y Super Lateral**

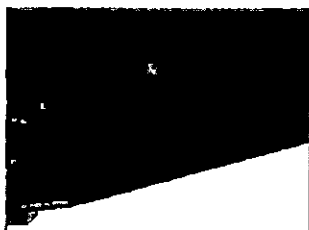


    baldan.com.br



Características e Especificações

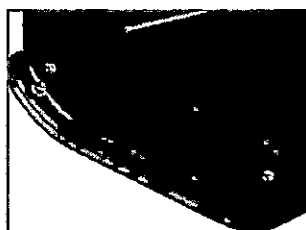
Features and Specifications | Características y Especificaciones



- Proteção dianteira direita da caixa.
- Front right shield to protecting the box.
- Protección delantera derecha de la caja.



- Caixa multiplicadora de velocidade Baldan de giro livre.
- Free-rotation gearbox.
- Caja multiplicadora de velocidad Baldan de giro libre.



- Sapatas Laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte.
- Skids with depth adjustment and replaceable sheets.
- Patines laterales con chapas reemplazables y regulación de altura de corte.



- Cabeçalho de engate com regulagem para trabalhar na posição central e lateral.
- Hitch with central or lateral adjustment.
- Barra de enganche que permite regular el equipo para trabajos en las posiciones central y lateral.



- Roda traseira permitindo maior estabilidade e nivelamento.
- Wheel to helping the rotary cutter level.
- Rueda trasera permitiendo mayor estabilidad y nivelación del equipo.



- Facas EXTRA FORTE produzidas em aço especial proporcionando alta resistência ao desgaste.
- Blades EXTRA FORTE made of high resistance steel.
- Cuchillas EXTRA FORTE fabricadas con acero especial, garantizando alta resistencia al desgaste.

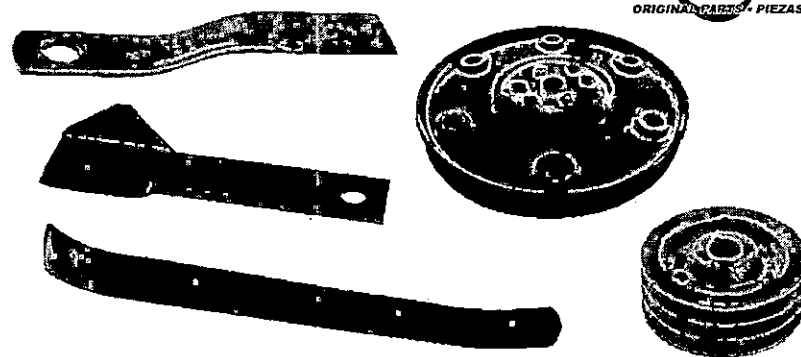
Modelo Model	Nº de facas Nr of blades	Largura de corte Cutting width	Compr. do cardan Length of cardan	Peso aprox. Approx. weight	Rodas Wheels	Potência do trator Tractor power
Môdelo	Nr de cuchillas	Ancho de corte	Largo del eje cardan	Peso aprox. (Kg)	Ruedas	Potencia del tractor (Hp)
2250	4	2250 mm	350-850 mm	650	1	65
2700	4	2700 mm	350-850 mm	760	2	75
3000	4	3000 mm	350-850 mm	860	2	85

Altura do corte / Cutting height / Altura de corte 50-200 mm
 RPM no PTO / RPM on PTO / RPM en el PTO 540 rpm
 RPM das facas / RPM of blades / RPM en las cuchillas 1038 rpm



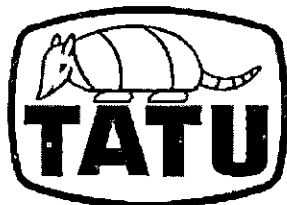
Baldan Implementos Agrícolas S/A.

Avenida Baldan, 1500 | Nova Matão
 CEP: 15993-000 | Matão/SP | Brasil
 Tel.: +55 (16) 3221-6500 | Fax: (16) 3382-6500
 sac@baldan.com.br | export@baldan.com.br



Revisão: 05 - Impresso em Janeiro 2016 - Revisión: 05 - Printed in January 2016 - Revisión: 05 - Impreso en Enero 2016

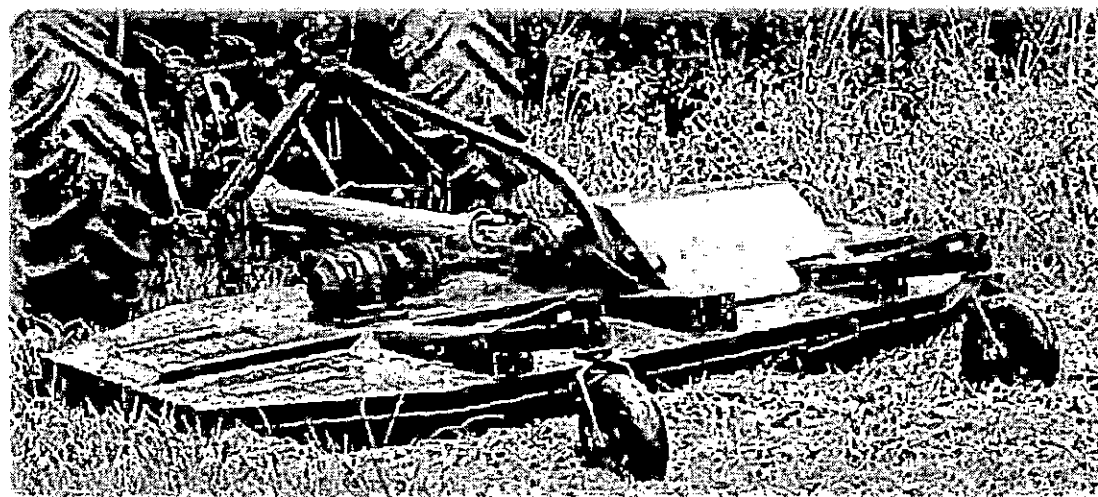
• A Baldan reserva-se o direito de alterar as características técnicas deste produto sem prévio aviso. As imagens contidas neste folheto são de caráter ilustrativo.
 • Baldan reserves the right to improve and or modify the technical features of this product without prior notice. The images in this publication are merely illustrative.
 • El Baldan se reserva el derecho de cambiar las especificaciones de este producto sin previo aviso. Las imágenes en este folleto lo son para fines ilustrativos.



MARCHESAN

RC² 3100

Elevado rendimento na limpeza de pomares cítricos e semelhantes, eliminação de resíduos culturais e roçadas em geral.

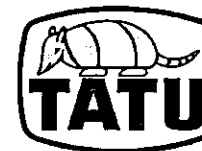


ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modelo:	RC ² 3100
Largura de Corte (mm):	3.000
Número de Roçadores:	04
Altura de Corte (mm):	40 - 140
Acoplamento ao Trator:	3 pontos, Categoria II e Tomada de Força
Rotação nos Roçadores a 540 rpm da TDF:	1.038
Potência no Motor do Trator (cv):	70
Largura Total (mm):	3.280
Comprimento Total (mm):	2.350
Altura Total (mm):	1.120
Peso Aproximado (Kg):	824



AS ROÇADEIRAS SÃO DESENVOLVIDAS PARA USO AGRÍCOLA.
NÃO PERMITA A APROXIMAÇÃO DE PESSOAS DURANTE O SERVIÇO.



MARCHESAN

MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.
Av. Marchesan, 1979 - Cx. Postal 131 - CEP 15994-900 - Matão-SP-Brasil
Fone: (16) 3382.8282 - Fax (Vendas/Peças): (16) 3382.8297
CNPJ.: 52.311.289/0001-63 - Inscr. Est.: 441.000.151.114
www.marchesan.com.br email: tatu@marchesan.com.br

A MARCHESAN S.A. reserva o direito de aperfeiçoar ou alterar as características de seus produtos, sem a obrigação de assim proceder com os já comercializados e sem dar conhecimento prévio.
As fotos e desenhos são meramente ilustrativos. - 04/2016 - Rev. 00